

Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO N.º 01/2024.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Maricá, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ – CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pelo Diretor Técnico Operacional, **RODRIGO ALEXANDE DE ABREU**, portadora do CPF nº. 600.787.393-57 e **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Av. Jose Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 4, sala 104, CEP:22775-056, Barra da Tijuca/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.509.440/0001-42, representada neste ato por **LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação nº. 03869171342, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.256.557-43, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 01/2024**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **1520/2024** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração do contrato n.º 01/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, nas áreas de execução de obra civil e de esgotamento sanitário, para a completa e perfeita execução dos serviços de instalação, manutenção e ampliação das redes coletoras de esgoto do município de maricá, na forma abaixo:

a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no art. 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 165 do RILC, na forma da justificativa inserida às fls. 1746/1747 dos autos do processo administrativo n.º 1520/2024 por 12 (doze) meses, vigorando de 23/01/2026 até 23/01/2027;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor global do Contrato n.º. 01/2024, em decorrência do objeto constante na alínea “a” da Cláusula Primeira permanecerá no quantum de R\$ 25.254.857,52 (vinte cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro. As despesas previstas neste contrato, correrão à conta da Dotação orçamentária: 21181; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.2428; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 93/2026; Dotação orçamentária: 21151; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 94/2026; Dotação orçamentária: 22647; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 95/2026 e Dotação orçamentária: 22650; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 96/2026.



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	1520/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo segundo. Fica ressalvada a garantia de repactuação e reajuste dos valores não integrantes deste Termo Aditivo, ainda que a convenção coletiva referente a respectiva categoria venha a ser homologada posteriormente, retroagindo seus efeitos financeiros.

Parágrafo terceiro. As alterações e efeitos financeiros referentes a FAP, reajuste, reoneração da folha de pagamento e repactuação serão tratadas por meio de Termo Aditivo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1520/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 01/2024, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

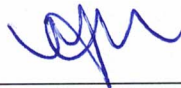
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

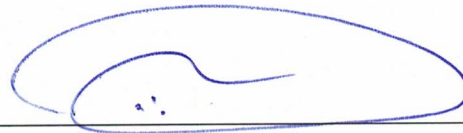
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 23 de janeiro de 2026.

PELA SANEMAR: MARCIA DA SILVA FERREIRA – DIRETORA PRESIDENTE



PELA SANEMAR: RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU – DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL



PELA CONTRATADA: LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS



TESTEMUNHAS

1 - 
Mat.: 800238

2 - 
Mat.: 800368